



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE GUATAMBU

CONTRATO/ADITIVO Nº. 103/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2021

MUNICÍPIO DE GUATAMBU, pessoa jurídica de direito público, estabelecido à rua Manoel Rolim de Moura, n. 825, centro, cidade de Guatambu SC, inscrito no CNPJ/MF sob n. 95.990.206/0001-12, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **LUIZ CLOVIS DAL PIVA**, denominado neste ato de **CONTRATANTE**, e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CHAPECÓ - APAE**, estabelecida na Travessa Encantado nº 148-E, Bairro Palmital, no Município de Chapecó/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 82.804.733/0001-43, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Presidente, senhor **LEANDRO UGOLINI**, inscrito no CPF/MF sob o n. 708.677.980-68 e portador da Cédula de Identidade sob. N. 1.710.630, espedida pela SSP/SC, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 001/2021, visando à prorrogação do prazo de vigência e atualização monetária, sujeição às normas da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações, e de acordo com as cláusulas e condições a seguir especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Colaboração tem por objeto a colaboração institucional da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CHAPECÓ-SC, com a finalidade de promover atendimentos educacionais especializados aos educandos com deficiência intelectual que não puderem se beneficiar pela inclusão em classes comuns do ensino regular e atuar sobre as condições que gerem desvantagens pessoais resultantes de deficiências ou de incapacidades, conforme Plano de Trabalho, que devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social, constituindo parte integrante do presente termo, como se nele estivesse transcrito.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. Através deste instrumento as partes resolvem prorrogar o prazo do referido contrato por mais 12 (doze) meses. O prazo de vigência anteriormente pactuado com término previsto para dia 31 de dezembro de 2022, fica prorrogado até 31 de dezembro de 2023, de conformidade com o estabelecido no Art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

CLAUSULA TERCEIRA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

3.1. O valor anteriormente pactuado de R\$ 344,57 (trezentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos) mensais por aluno atendido, fica atualizado de acordo com a cláusula quarta, item 4.1 do Termo de Colaboração, utilizando-se o índice do INPC, acumulado dos últimos 12 (doze) meses imediatamente anteriores que ficou em 6,46%, passando o valor para R\$ 366,83 (trezentos e sessenta e seis reais e oitenta e três centavos), mensais, por aluno atendido.

3.2. O novo valor hora ajustado deverá ser pago a partir do mês de janeiro de 2023.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas do termo de colaboração original as quais se aplicam ao presente termo aditivo.

E, por estarem acordados, assinam o presente instrumento, os representantes das partes contratantes juntamente com as duas testemunhas.

RECEBIDO EM: 13/12/22
15:46 SETOR Financeiro

[Handwritten signature]



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE GUATAMBU

Guatambu – SC, 13 de dezembro de 2022

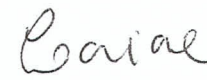

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal
Contratante


**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
DE CHAPECÓ - APAE**
Contratada

Testemunhas: 1) Nome:
CPF-


ELIAS CHIVARELLO
ASSESSOR ADMINISTRATIVO
CPF - 649.941.989-34

2) Nome:
CPF-


Loriane F. de Souza
Setor
CPF 00
Prestadora